



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 442

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE METÁLICA.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

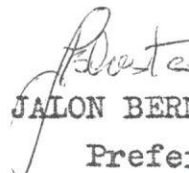
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, para efeito de construção de Ponte Metálica sobre o afluente do Ribeirão do Rebojo, Estrada Tarabai-Timbó, na divisa da Fazenda Uirapuru com o Sítio São João no nosso Município.

§ ÚNICO - O Departamento participará, fornecendo os estudos preliminares, sondagem do Terreno, projeto, telas para os gabaritos, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 19 DE DEZEMBRO DE 1.984.

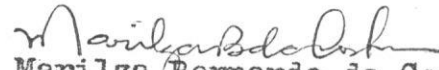

JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA E REGISTRADA NA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.


Marilza Bernardo da Costa
P/Secretaria